



Edital Nº 137/2021

PROCESSO Nº 04600.002887/2021-03

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A QUINTA TURMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO E PARA A TERCEIRA TURMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Enap nº 107, de 22 de março de 2021, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico de 22 de março de 2021, e considerando os Regulamentos dos Cursos aprovados pelas Resoluções Enap nº 16, de 29 de maio de 2018, e nº 28, de 28 de janeiro de 2020, resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas remanescentes, da quinta turma do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e da terceira turma do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento (MPAM), da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), na forma deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Divulgar normas do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 12 (doze) vagas remanescentes para a quinta turma do MPGD e de 15 (quinze) vagas remanescentes para a terceira turma do MPAM, ambos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

2. DO OBJETIVO DOS CURSOS

2.1. Objetivam o MPGD e o MPAM dotar a Administração Pública de competências técnico-políticas de gestão, por meio da formação de servidores públicos para o alto desempenho em funções estratégicas no Estado Brasileiro.

2.2. Os Cursos deverão contribuir para que seus egressos sejam capazes de atuar em instituições públicas com ética e excelência, visando à promoção do desenvolvimento social, político e econômico do país. Dessa forma, voltam-se à formação da capacidade crítica e inovadora de servidores públicos, constituindo um locus de reflexão no governo sobre os desafios e o papel do Estado no século XXI.

3. DA TITULAÇÃO

3.1. Os concluintes receberão, respectivamente, o título de Mestre em Governança e Desenvolvimento ou de Mestre em Avaliação e Monitoramento, conforme o curso.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Servidores públicos efetivos e estáveis, dos três poderes, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou nas Forças Armadas; ou Empregados Públicos concursados em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

5. DO INVESTIMENTO

5.1. Ambos os Cursos serão realizados sem ônus para os alunos, ressalvado o ressarcimento do valor integral do curso, conforme descrito no item 20.3, abaixo, em caso de desligamento ou desistência, seguindo o disposto no inciso III do Anexo 7 deste Edital.

5.2. Não serão concedidas, pela Enap, bolsas de estudo, auxílio-moradia ou qualquer outra ajuda de custo aos aprovados e classificados dentro do número de vagas respectivo para cada Curso.

6. DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

6.1. Os Cursos têm a duração total de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, e o conjunto das disciplinas de cada Curso está estruturado em seis trimestres letivos.

6.2. O MPGD tem carga horária mínima de 540 (quinhentas e quarenta) horas e é composta por 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias; 60 (sessenta) horas de disciplinas optativas; e 240 (duzentas e quarenta) horas para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

6.3. O MPAM tem carga horária de 540 (quinhentas e quarenta horas) e é composta por 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias; 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas; e 180 (cento e oitenta) horas para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

7. DO LOCAL E REGIME DE AULAS

- 7.1. A modalidade dos Cursos é presencial.
- 7.2. O Curso será realizado integralmente nas dependências da Enap, Campus Asa Sul (Brasília-DF) e terá carga horária semanal de 9 (nove) horas.
- 7.3. As aulas serão ministradas, preferencialmente, às segundas e sextas-feiras, das 09:00 às 12:00 e às quartas-feiras, das 19:00 às 22:00.
- 7.4. A programação do curso pode contemplar, excepcionalmente, momentos de atividades em período integral, dias consecutivos ou aulas aos sábados, mediante prévia informação aos alunos pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

8. DOS REQUISITOS DE INGRESSO NOS CURSOS

- 8.1. São requisitos para ingresso no MPGD ou no MPAM:
- 8.1.1. Ter diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 8.1.2. Ser ocupante de cargo efetivo e estável, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou nas Forças Armadas; ou Empregado Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital concursado, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- 8.1.3. Não estar matriculado em outro programa de pós-graduação da Enap;
- 8.1.4. Obter aprovação em Processo Seletivo nos termos deste Edital;
- 8.1.5. Concordar com os termos do Regulamento do Curso de Mestrado Profissional para o qual for aprovado; e
- 8.1.6. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme item 19 deste Edital ("Da Matrícula no Curso").

9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O interessado somente poderá se inscrever em um processo seletivo, o qual será decidido no momento da inscrição, sem possibilidade de alteração posterior.
- 9.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, em conformidade com o disposto em Edital específico a ser divulgado oportunamente pela Enap.

10. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 10.1. Todas as etapas da seleção de que trata o presente Edital serão realizadas de forma remota (*online*), conforme disposto em Edital específico a ser oportunamente divulgado pela Enap.
- 10.2. O candidato a qualquer dos cursos deverá realizar todas as fases da seleção de forma remota (*online*), na data definida em Edital específico, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato dispor de local adequado e de dispositivo eletrônico devidamente configurado para acesso à internet e aos ambientes em que a seleção se dará.
- 10.3. A Enap divulgará as instruções específicas de participação em cada uma das etapas a todos os inscritos neste processo seletivo, utilizando-se de todos os meios possíveis.

11. DAS VAGAS OFERTADAS

- 11.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas para o MPGD.
- 11.2. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para o MPAM.
- 11.3. Do total de vagas previstas no subitem 11.1, 9 (nove) vagas serão destinadas a ampla concorrência, 2 (duas) vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas, e 1 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência.
- 11.4. Do total de vagas previstas no subitem 11.2, 12 (doze) vagas serão destinadas a ampla concorrência, 2 (duas) vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas, e 1 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência.

12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS SISTEMAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 12.1. O Processo Seletivo para o MPGD e para o MPAM prevê cotas para candidatos negros ou indígenas e para pessoas com deficiência.
- 12.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.
- 12.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

12.4. Na hipótese de não haver candidatos optantes por algum dos sistemas de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS E INDÍGENAS

13.1. Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 2 (duas) serão destinadas aos candidatos negros e indígenas, no caso do MPGD, e 2 (duas) serão destinadas aos candidatos negros e indígenas, no caso do MPAM.

13.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher os respectivos formulários de autodeclaração, constantes dos Anexos 2 e 3 deste Edital, e anexar os documentos solicitados, conforme o tipo de cota de ação afirmativa.

13.3. Os candidatos negros e indígenas inscritos no processo seletivo pelo Sistema de Cotas e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Cotas ao candidato negro ou indígena classificado na sequência.

13.4. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado na sequência.

14. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS – CANDIDATOS NEGROS

14.1. Os candidatos que se autodeclararem negros e ficarem entre os 4 (quatro) primeiros classificados nesta modalidade de concorrência na primeira fase do processo seletivo do MPGD, ou entre os 4 (quatro) primeiros classificados nesta modalidade de concorrência na primeira fase do processo seletivo do MPAM, serão convidados a comparecer ao procedimento de verificação, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação, relativo ao sistema de vagas referido neste Edital, no prazo definido no item 21 ("Cronograma do Processo Seletivo").

14.2. Para a verificação, o candidato convocado que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação constituída conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.3. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão de Heteroidentificação.

14.4. A avaliação considerará o fenótipo do candidato convocado.

14.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pelos membros da Comissão.

14.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

14.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados do Processo Seletivo em questão.

14.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

14.9. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação à Banca Recursal, no prazo definido no item 21 ("Cronograma do Processo Seletivo"), pelo endereço eletrônico mestrado@enap.gov.br.

14.10. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

15. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS – CANDIDATOS INDÍGENAS

15.1. Os candidatos indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança atestando seu reconhecimento étnico.

15.2. A decisão quanto à aceitação ou não da carta apresentada caberá à Comissão de Seleção.

15.3. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da carta apresentada, no prazo definido no item 21 ("Cronograma do Processo Seletivo"), por correio eletrônico, ao endereço mestrado@enap.gov.br.

15.4. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

16. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência neste Processo Seletivo, serão destinadas 1 (uma) para o MPGD e 1 (uma) para o MPAM.

16.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas seguintes categorias:

16.2.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

16.2.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

16.2.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os

casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

16.2.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho.

16.2.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

16.3. Além das citadas no item 16.2, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

16.4. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, preencher os respectivos formulários de autodeclaração, constantes dos Anexos 4 e 5 deste Edital, e anexar os documentos que lhe forem solicitados.

16.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, se julgar necessário, o apoio de especialistas para análise dos formulários.

16.6. Em caso de eventual decisão de não aceitação dos formulários, por parte da Comissão de Seleção, é facultado ao candidato interpor recurso, no prazo definido no item 21 ("Cronograma do Processo Seletivo"), pelo endereço eletrônico mestrado@enap.gov.br.

16.7. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

16.8. As pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo que obtiverem notas suficientes para serem aprovados na segunda fase dentro do número de vagas oferecidas no Sistema de Ampla Concorrência preencherão as vagas deste regime de seleção, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Cotas à pessoa com deficiência posteriormente classificada.

16.9. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, será esta preenchida pela pessoa com deficiência posteriormente classificada.

16.10. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência comprovada em número suficiente para que seja ocupada a vaga reservada, será esta revertida para ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

17. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a assegurar os requisitos necessários para o acompanhamento das disciplinas e demais atividades do Curso, quais sejam:

- a) Conhecimentos específicos de Métodos de Mensuração e Análise de Dados;
- b) Comunicação e expressão verbal e escrita compatível com a redação de trabalhos técnicos e científicos;
- c) Domínio do idioma inglês para leitura e interpretação de textos técnico-científicos;
- d) Capacidade analítica; e
- e) Capacidade de reflexão, problematização e desenho de soluções em questões de políticas públicas e do desenvolvimento econômico e social.

17.2. O processo seletivo consiste de duas fases:

17.2.1. Primeira Fase: Inscrição e apresentação de documentos comprobatórios, que incluem o Certificado de Participação no Teste ANPAD - Orientação Profissional, com os respectivos percentuais obtidos.

17.2.2. Segunda Fase: Análise de Projeto Preliminar e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

17.3. A pontuação máxima de cada um dos itens que compõem as fases do processo seletivo constam no Quadro 1 ("Pontuação máxima por fase"):

Quadro 1. Pontuação máxima por fase

	Fase	Pontuação
1ª Fase	Teste ANPAD (Orientação Profissional)	até 100 pontos
2ª Fase	Projeto Preliminar	até 50
	Entrevista	até 50
	Total	até 200

17.4. Os candidatos que não apresentarem o Teste ANPAD (Orientação Profissional) serão eliminados do processo seletivo.

- 17.5. Apenas serão aceitos os certificados de participação no Teste ANPAD (Orientação Profissional) emitidos nos anos de 2019, 2020 ou 2021.
- 17.6. Após a apresentação do resultado do Teste ANPAD (Orientação Profissional), até 24 (vinte e quatro) candidatos que obtiverem a maior nota no Teste serão convocados para a Entrevista e terão o Pré-Projeto avaliado, para ocupar as vagas referentes ao MPGD.
- 17.7. Após a apresentação do resultado do Teste ANPAD (Orientação Profissional), até 30 (trinta) candidatos que obtiverem a maior nota no Teste serão convocados para a Entrevista e terão o Pré-Projeto avaliado, para ocupar as vagas referentes ao MPAM.
- 17.8. O Projeto Preliminar é uma proposta em que o candidato demonstrará conhecimento da temática abordada pelo curso, ao:
- Identificar e contextualizar um tema de interesse;
 - Delimitar um problema;
 - Enunciar os objetivos do estudo;
 - Elaborar a justificativa do estudo, apontando a relevância da pesquisa para a Administração Pública;
 - Descrever a metodologia mais adequada ao estudo; e
 - Incluir no desenvolvimento do texto do pré-projeto as referências bibliográficas utilizadas.
- 17.9. A forma de apresentação do Projeto Preliminar está detalhada no Anexo 1.
- 17.10. Os aspectos do Projeto Preliminar avaliados serão:
- Capacidade de reflexão crítica sobre o tema de pesquisa proposto e sua relevância para a Administração Pública (máximo 20 pontos);
 - Clareza na identificação do objeto de pesquisa e definição adequada do problema (máximo 10 pontos);
 - Clareza na definição da metodologia e adequação da metodologia apresentada ao problema e aos objetivos definidos no pré-projeto (máximo 15 pontos); e
 - Pertinência, atualidade e relevância da bibliografia utilizada (máximo 5 pontos).
- 17.11. A Entrevista, a ser realizada por banca específica, designada pelo Presidente da Comissão de Seleção, terá por base o pré-projeto e o memorial apresentados pelo candidato no momento da inscrição, e será avaliada segundo os quesitos:
- Argumentação do candidato acerca da contribuição do Mestrado para sua trajetória profissional e sua motivação e compromisso com a realização do Curso (máximo 25 pontos); e
 - Consistência na defesa do projeto de pesquisa quanto à relevância e adequação às linhas de pesquisa do Programa e sua relevância para a Administração Pública (máximo 25 pontos).
- 17.12. Em caso de empate de notas na linha de corte de cada etapa do Processo Seletivo, todos os candidatos assim empatados serão classificados para a etapa seguinte.
- 17.13. Os candidatos que não obtiverem 50% da pontuação total no pré-projeto e 50% da pontuação total na entrevista serão eliminados do processo seletivo.
- 17.14. Por linha de corte entende-se a nota do candidato ocupante da última posição em cada etapa, de acordo com os Quadros 2 e 3 ("Distribuição de vagas").

Quadro 2. Distribuição de vagas - MPGD

	Quantidade de vagas por etapa/ Modalidade de concorrência		
	Sistema de Ampla Concorrência	Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Negros e/ou Indígenas	Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Pessoas com Deficiência
Candidatos classificados para a segunda fase	18	4	2
Número de vagas	9	2	1

Quadro 3. Distribuição de vagas - MPAM

	Quantidade de vagas por etapa/ Modalidade de concorrência		
	Sistema de Ampla Concorrência	Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Negros e/ou Indígenas	Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Pessoas com Deficiência
Candidatos classificados para a segunda fase	24	4	2
Número de vagas	12	2	1

- Havendo empate na nota final, serão usados como critérios de desempate, pela ordem, as pontuações das seguintes etapas: a) Projeto Preliminar; b) Entrevista; e c) pontuação obtida no Teste ANPAD (Orientação Profissional).
- Será considerado eliminado o candidato que não comparecer em quaisquer das etapas nas datas, locais e horários estipulados para realização das fases em Editais específicos a serem oportunamente divulgados pela Enap.
- O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de acordo com a somatória da pontuação obtida em cada fase do Processo Seletivo, resguardado o disposto nos itens acima.
- Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes.

18. DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO

- 18.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo, no sítio eletrônico da Enap, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção.
- 18.2. Os recursos poderão ser enviados por correio eletrônico, ao endereço *mestrado@enap.gov.br*, nos períodos determinados no Cronograma do Processo Seletivo, conforme item 21 deste Edital.
- 18.3. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o formulário específico, respeitando estritamente as instruções nele contidas, conforme Anexo 8 deste Edital, e não poderão conter anexos.
- 18.4. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.
- 18.5. Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no item 18.2, fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 18.6. Os recursos serão avaliados pela Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo.
- 18.7. Os candidatos poderão solicitar reavaliação dos recursos, a ser feita por Banca Recursal, instituída e designada pela Comissão de Seleção.
- 18.8. O resultado definitivo será publicado conforme previsto no Cronograma estabelecido no item 21 deste Edital.

19. DA MATRÍCULA NO CURSO

- 19.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar à Secretaria Escolar da Enap, conforme dispuser o Edital específico a ser oportunamente divulgado pela Enap, os seguintes documentos para efetivar a matrícula:
- Original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
 - Original e cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
 - Versão atualizada nos últimos seis meses do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
 - Termo de autorização do superior imediato para participação em curso de mestrado, conforme Anexo 6 deste Edital;
 - Termo de compromisso assinado pelo candidato, conforme Anexo 7 deste Edital; e
 - Documento que comprove vínculo efetivo e aquisição da estabilidade no cargo (cumprimento do estágio probatório), com o poder público federal, estadual, municipal ou distrital (contracheque/holerite, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade).

20. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

- 20.1. Conforme disposto nos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Enap, será desligado do curso o aluno que:
- solicitar cancelamento de matrícula;
 - não completar a carga horária até o último período letivo;
 - portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento;
 - for reprovado, por duas vezes, na qualificação do projeto para o Trabalho de Conclusão de Curso;
 - tiver o Trabalho de Conclusão de Curso reprovado duas vezes; ou
 - não concluir o curso em até 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de afastamento por Licença Maternidade ou Paternidade e no caso de concessão de prorrogação pelo Colegiado do Curso.
- 20.2. Na hipótese do item "c" do item 20.1, será imediatamente adotado o devido procedimento de investigação do fato e, observada a gravidade da falta, poderá o candidato vir a ser apenado com advertência a desligamento do curso, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Nas hipóteses de desligamento, o aluno deverá ressarcir integralmente à Enap os custos do Curso, conforme valores definidos nos respectivos termos de compromisso, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) da Enap, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.4. Em casos excepcionais e de força maior, o aluno poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, à Coordenação do Curso, solicitando dispensa do ressarcimento, que o submeterá à deliberação do Colegiado do Curso.

21. DO CRONOGRAMA

Evento	Data Provável	Observações
Período de Inscrições	09/11/2021 a 10/01/2022	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação de inscrições válidas	12/01/2022	Portal Enap
Recursos às inscrições válidas	13/01/2022	Apresentar por correio eletrônico para o endereço <i>mestrado@enap.gov.br</i>
Divulgação do Resultado Final das inscrições válidas e classificação dos candidatos	14/01/2022	Portal da Enap

Convocação para a verificação relativa ao sistema de vagas destinadas aos candidatos negros	14/01/2022	Portal da Enap
Verificação relativa ao sistema de vagas destinadas aos candidatos negros	17 a 18/01/2022	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do Resultado Preliminar da Verificação relativa aos Sistemas de vagas reservadas (Negros e PcD)	19/01/2022	Portal da Enap
Recursos da Verificação relativa aos Sistemas de vagas reservadas (Negros e PcD)	20/01/2022	Apresentar por correio eletrônico para o endereço <i>mestrado@enap.gov.br</i>
Divulgação do Resultado Final da Verificação relativa aos Sistemas de vagas reservadas (Negros e PcD)	21/01/2022	Portal da Enap
Convocação para Segunda Fase	21/01/2022	Portal da Enap
Divulgação das Datas e Horários das Entrevistas	21/01/2022	Portal da Enap
Realização da segunda fase: Entrevistas e análise de pré-projeto e memorial	24 a 28/01/2022	A ser definido em Edital Específico
Divulgação do Resultado Preliminar da segunda fase	01/02/2022	Portal da Enap
Recursos da segunda fase	02/02/2022	Apresentar requerimento por correio eletrônico para o endereço <i>mestrado@enap.gov.br</i>
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Matrículas em Primeira Chamada	04/02/2022	Portal da Enap
Matrículas em primeira chamada	7 a 09/02/2022	A ser definido em Edital Específico
Matrículas em segunda chamada	10 e 11/02/2022	Portal da Enap
Início do Curso	14/02/2022	Portal da Enap

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para *mestrado@enap.gov.br*.

22.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do Edital e dos Regulamentos de cada Curso (Resolução Enap nº 16, de 29 de maio de 2019 e Resolução Enap nº 28, de 28 de janeiro de 2020), disponíveis no Portal da Enap na internet.

22.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

22.4. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso do banco no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22.5. A realização do Curso será regida pelos Regulamentos de cada Curso.

22.6. A não entrega dos documentos citados no Edital dentro dos prazos indicados implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

22.7. Por força da pandemia Covid-19, poderá a Enap realizar as disciplinas dos Programas de forma híbrida, com aulas síncronas online e atividades assíncronas em Ambiente Virtual de Aprendizagem específico para cada curso

22.8. Casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

DIANA COUTINHO

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO 1 - MODELO DE PROJETO PRELIMINAR

Nome completo:
CPF:

1. TÍTULO DO PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA

(Deve expressar o objeto central do estudo)

2. TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

(O que vai ser pesquisado)

Explicar brevemente o assunto que deseja desenvolver.

Elaborar uma apresentação sucinta do assunto que será abordado na pesquisa.

Apresentar genericamente o tema, anunciar a ideia básica do que se deseja pesquisar, situar o tema dentro do contexto geral do seu campo de atuação profissional, descrever as motivações que levaram à escolha do tema e indicar o objeto de análise.

3. PROBLEMA

(Qual a pergunta a ser respondida por esta pesquisa?)

Informar o problema central da pesquisa.

Pode ser apresentado de forma destacada no texto, em um tópico específico, ou estar inserido no corpo do texto, desde que seja de fácil identificação ao leitor/examinador.

Colocar o problema de pesquisa em formato de pergunta, questionando uma dada realidade.

Dar preferência às questões práticas que envolvem a área de atuação profissional do candidato.

4. ELABORAR A JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

(Qual a importância de se pesquisar este tema?)

Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa.

Mostrar a relevância do problema a ser investigado e as contribuições que a pesquisa pode trazer, no sentido de proporcionar respostas aos problemas propostos ou a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade retratada pelo tema.

Indicar a importância da pesquisa sobre a temática escolhida para a instituição de trabalho do candidato.

5. METODOLOGIA

(Como a pesquisa será realizada?)

Mostrar como será desenvolvida a pesquisa para atingir os objetivos propostos.

Deve descrever sucintamente o tipo de pesquisa a ser abordada (bibliográfica, documental, exploratória, de campo, estudo de caso, etc.).

Delimitar o tempo e o espaço que serão empregados na pesquisa, bem como a fonte dos dados que serão coletados e os instrumentos escolhidos para a coleta (entrevistas, formulários, questionários, legislação, banco de dados, etc.).

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

(O que se quer identificar na pesquisa?)

Descrever o objetivo principal da pesquisa que irá desenvolver.

Expressar em uma sentença curta e de fácil entendimento o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação. (ex. um diagnóstico, uma avaliação de política ou Programa de Governo, uma proposta de intervenção na realidade).

Evidenciar a contribuição para o campo profissional do candidato.

7. INDICAR AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Quais os autores e obras utilizadas para formulação deste projeto?)

Apontar todo o material consultado para a elaboração do pré-projeto (livros, artigos, revistas, sítios eletrônicos, entre outros) seguindo as regras da ABNT para referências.

Especificações:

Documento em formato *.pdf com no máximo 5 (cinco) páginas, não incluídas as referências bibliográficas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5.

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº XX/2021 do Mestrado Profissional em _____ da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser negro e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº XX/2021 do Mestrado Profissional em _____, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº XX/2021 do Mestrado Profissional em _____, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser uma pessoa com deficiência de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA

Atestado de uso exclusivo e restrito da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência no processo seletivo para a _____ Turma do Curso de Mestrado Profissional em _____, realizado em 2021.

Atesto que _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____ apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

Natureza da Deficiência	Descrição da Natureza da Deficiência	Registro "X"	CID 10
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/20004)	()	
Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto 5.296/20004)	()	
	Perda Unilateral: Quanto à lateralidade Bilateral: apresenta perda auditiva em apenas uma das orelhas (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	
Deficiência Visual	Cegueira: na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica (Decreto 5.296/20004)	()	
	Baixa Visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/20004)	()	
	Visão monocular: Presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	()	
Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e Segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; e trabalho (Decreto 5.296/20004)	()	
Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/20004)	()	
Transtorno Mental	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM - 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	
Transtorno do Espectro do Autismo	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O registro da natureza da deficiência deverá ser atestado por um profissional da área da medicina. 2. O registro de natureza da deficiência intelectual poderá ser atestado por um profissional da área da medicina e da psicologia. 3. O registro de natureza da deficiência auditiva poderá ser atestado por um profissional da área da medicina e da fonoaudiologia. 			
Nome do Profissional/Assinatura/Carimbo/Registro no Conselho Profissional			

ANEXO 6 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO

Eu, _____ (NOME DO SUPERIOR IMEDIATO), matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de superior imediato do servidor _____ (NOME DO ALUNO), matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO o referido servidor a cursar o Mestrado Profissional em _____, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, no período estimado de 24 meses, considerando 360 horas-aula e período para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa, com início de aulas em _____, ocorrendo as aulas preferencialmente nas quartas-feiras, em horário noturno (19h00-22h00) e segundas e sextas-feiras, em horário matutino (09h00-12h00), podendo, eventualmente, ocorrer aulas em período integral (manhã e tarde) e dias consecutivos, nas instalações da Enap, em Brasília/DF.

Estou ciente que, por força da pandemia Covid-19, a previsão de término do Curso poderá ser alterada e que a Enap poderá realizar as disciplinas do Programa de forma híbrida, com aulas síncronas online e atividades assíncronas em Ambiente Virtual de Aprendizagem específico para cada curso, estando o referido servidor igualmente dispensado para frequência às atividades.

Afirmo que os conteúdos do Curso encontram-se relacionados às atividades profissionais do servidor, e considero que sua participação no Curso permitirá melhoria em seu desempenho.

Por esse motivo, comprometo-me a, direta e indiretamente: (1) respeitar o período de aulas e as atividades do Curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do Curso pelo servidor; e (2) permitir e incentivar a aplicação dos conteúdos aprendidos para a melhoria da gestão e desenvolvimento das atividades desta Coordenação/Diretoria.

Brasília, __ de _____ de 2021

Assinatura do Superior Imediato

ANEXO 7 - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM _____

Eu, _____, Matrícula/SIAPE _____, servidor do (nome do órgão de exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral), ocupante do cargo _____ (se aplicável), declaro ciência e concordância em relação às condições de participação no Mestrado Profissional em _____, que será realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no período de 24 meses (_____), considerando aulas presenciais e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Estou ciente que, por força da pandemia Covid-19, a previsão de término do Curso poderá ser alterada e que a Enap poderá realizar as disciplinas do Programa de forma híbrida, com aulas síncronas online e atividades assíncronas em Ambiente Virtual de Aprendizagem específico para cada curso, comprometendo-me a frequentar as atividades.

Comprometo-me a cumprir fielmente as seguintes obrigações:

- I. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
- II. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap, Campus Asa Sul - Brasília-DF, de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período de duração do Curso;
- III. Ressarcir à Enap o valor integral do curso (R\$ 13.976,94 - treze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), acrescido de juros e correção monetária conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Enap, nos casos de desistência ou desligamento do curso; e
- IV. Em casos excepcionais de força maior devidamente justificados, o ressarcimento poderá ser dispensado mediante recurso deferido pelo Colegiado do Curso.

Brasília, __ de _____ de 2021

Assinatura



conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0520106** e o código CRC **68579826**.